



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## EDITAL Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 018/2023, de 30/01/2023, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia 11 de Abril de 2023, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: menor preço por item**

### I- OBJETO

1.1- Contratação de profissional com formação em fisioterapia e especialização em osteopatia para prestação de serviços no Setor de Saúde do município de Pains, descrição conforme Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

### II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as pessoas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 11 de Abril de 2023, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG  
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 065/2023  
Pregão Presencial nº 017/2023

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG  
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 065/2023  
Pregão Presencial nº 017/2023

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

**2.3.1-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A pessoa física proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1-** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2-** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso III, art. 4 da lei 10.520/2002.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**3.1.3-** Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

**IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou preenchida no anexo que compõe este Edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**c)** preço por item proposto para o objeto ofertado, devendo ser expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**V- DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** Os serviços serão prestados conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Centro Municipal de Saúde de Pains/MG.

**5.2-** A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**5.3 -** A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente refazer quando não for aceito pela fiscalização.

**5.4-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato, sob pena de ser caracterizado atraso na execução dos serviços, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1 -** Serão desclassificadas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas manifestadamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

**VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**7.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

**§ Único:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.3-** Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§1º** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§2º** O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§3º** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.4-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

**7.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.7-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**8.1-** O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) PIS/PASEP ou número de inscrição no INSS;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CND estadual;
- g) CND municipal;
- h) CND trabalhista;
- i) Declaração de mão-de-obra de menores, conforme Anexo IV;
- j) Certificado de conclusão de curso em Fisioterapia;
- k) Certificado de especialização em osteopatia;
- l) Apresentação de registro e número no Crefito;
- m) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a experiência da prestação dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.

**PESSOA JURÍDICA:**

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal – Anexo IV;
- i) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a experiência da prestação dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses;
- j) Certificado de conclusão de curso em Fisioterapia;
- k) Certificado de especialização em osteopatia;
- l) Apresentação de registro e número no Crefito.

**8.2** – Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de Pains.

**8.3** – Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope N.º 02, de documentação, sem autenticação deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

**8.4** – Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**8.5** – Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**8.6** – Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura até o horário de abertura, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso.

**8.7**- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

### **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os licitantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** – Em seguida serão anunciadas os licitantes.

**9.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificada, aquela que obtiver o menor preço, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.6** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

**9.1.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.1.11.1** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

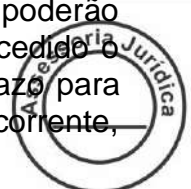
**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 -**Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

## **XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias N<sup>o</sup>:

*Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.36.00 / 395*

*Fonte de recurso: 1.500.000.0000*

*Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00 / 396*

*Fonte de recurso: 1.500.000.0000*

*Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.36.00 / 464*

*Fonte de recurso: 1.600.000.0000*

*Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.39.00 / 465*

*Fonte de recurso: 1.600.000.0000*

## **XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**13.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIV- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1 –** O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de servidor Fausto Simões Gonçalves, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no item XVI, constantes neste Edital.

**14.2 –** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XV- DO PAGAMENTO**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**15.1-** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante relatório (pessoa física) ou documento fiscal (pessoa jurídica).

**15.2 –** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **XVI- SANÇÕES**

**16.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela quebra de quaisquer das cláusulas, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**16.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**16.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.3-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

**17.4-** Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na Seção de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000,  
Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 17h.

**17.5-** Fazem parte do presente Edital:

**17.5.1- Anexo I** – Especificação do objeto (Da Proposta);

**17.5.2- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;

**17.5.3- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

**17.5.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**17.5.5- Anexo V** – Minuta de Contrato;

**17.5.6- Anexo VI** – Termo de Referência.

Pains – MG, 15 de Março de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Contratação de profissional com formação em fisioterapia e especialização em osteopatia para prestação de serviços no Setor de Saúde do município de Pains, devendo o profissional desenvolver as seguintes atividades:

Item	Quant. de consultas / ano	Unid.	Profissional (função) / Habilidade e Experiência/ Jornada de Trabalho	Valor Unit. por atendimento	Valor Total por Ano
1	960	Unid.	<b>Descrição detalhada das atividades:</b> -Realizar atendimentos conforme demanda; -Participar da construção de protocolos com as equipes; -Dar suporte na implantação/incorporação de novas práticas (ex: grupos terapêuticos e educativos); -Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares; -Discutir casos clínicos e o que demandar dentro da secretaria municipal de saúde relacionado com o cargo ocupado. <b>-Atendimento domiciliar quando solicitado.</b>  <b>Habilidade e Experiência:</b> - Curso superior de Fisioterapia, com especialização em osteopatia.  <b>Nº de consultas:</b> 80 (oitenta) atendimentos / mês.  <b>Local da prestação dos serviços:</b> Centro Municipal de Saúde de Pains.		

Valor Total: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, (nome), residente e domiciliado (a) à (endereço completo), inscrito (a) no CPF sob nº -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem confere amplos poderes para representar (nome) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, CPF / CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome / Razão Social)**

residente à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome / Razão Social)**

residente à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO Nº ..... DE  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM  
FORMAÇÃO EM FISIOTERAPIA E  
ESPECIALIZAÇÃO EM OSTEOPATIA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO  
....., DE CONFORMIDADE COM  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.2 - **MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº - \_\_\_\_\_

**1.2 - DA CONTRATADA**

**1.2.1 - DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 065/2023 – Pregão Presencial Nº 017/2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - Contratação de profissional com formação em fisioterapia e especialização em osteopatia para prestação de serviços no Setor de Saúde do município de Pains, descrição conforme Termo de Referência.

**2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde do Município de Pains, orientado por profissional responsável, devendo:

**Descrição detalhada das atividades:**

- Realizar atendimentos conforme demanda;
- Participar da construção de protocolos com as equipes;
- Dar suporte na implantação/incorporação de novas práticas (ex: grupos terapêuticos e educativos);
- Dar suporte na construção de projetos terapêuticos singulares;
- Discutir casos clínicos e o que demandar dentro da secretaria municipal de saúde relacionado com o cargo ocupado.
- Atendimento domiciliar quando solicitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**Habilidade e Experiência:**

- Curso superior de Fisioterapia, com especialização em osteopatia.

**Nº de consultas:** 80 (oitenta) atendimentos / mês.

**Local da prestação dos serviços:** Centro Municipal de Saúde de Pains.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**3.2.2** - Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeiro inicial, na forma da Lei.

**3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado MENSALMENTE.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

*Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.36.00 / 395*

*Fonte de recurso: 1.500.000.0000*

*Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00 / 396*

*Fonte de recurso: 1.500.000.0000*

*Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.36.00 / 464*

*Fonte de recurso: 1.600.000.0000*

*Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.39.00 / 465*

*Fonte de recurso: 1.600.000.0000*

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.1.4** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

**5.1.5** - Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes.

**5.1.6** - Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;

**5.1.7** - Integrar-se ao Sistema de Informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

**5.1.8** - Realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta. A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente relação nominal dos pacientes atendidos, com apresentação da solicitação médica, devidamente assinada pelo paciente, para fins de faturamento;

**5.1.9** - Os quantitativos unitários por procedimento poderão sofrer variação, porém não poderá ultrapassar o valor total mensal. O monitoramento e controle de atendimento mensal é obrigação da CONTRATADA juntamente com o fiscalizador estabelecido pela Secretaria de Saúde, e não poderá ultrapassar a base mensal, exceto em casos justificados e autorizados pela Secretaria de Saúde;

**5.1.10** - Cabe à contratada monitorar e informar à Secretaria Municipal, há tempo, o quantitativo disponível dentro do mês vigente

**Parágrafo Primeiro:** O serviço objeto do presente contrato poderá ser interrompido temporariamente nas seguintes situações:

- ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço contratado;
- motivos de força maior, independentes da vontade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a forma de prestação de serviço da CONTRATANTE aos recursos disponibilizados com base no presente contrato, quando a CONTRATANTE será notificada por escrito do problema e deverá saná-los nos prazos determinados.

**Parágrafo Terceiro:** Persistindo o problema a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério:

- suspender a prestação dos serviços ora contratados, até que o referido problema tenha sido sanado, sendo que na hipótese, as prestações contratuais continuarão a ser devidas pela CONTRATANTE;
- optar pela rescisão contratual, sem ensejar qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à CONTRATANTE e/ou a terceiros, permanecendo a obrigação da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fís:
Rub.:	

CONTRATANTE de arcar com as prestações devidas até a data da rescisão contratual.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo fixado neste contrato, em conformidade com as autorizações de serviços expedidas pelo Departamento de Compras.

**6.1.2** – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao Departamento de Compras expedir as autorizações de serviços e à Secretaria Municipal de Saúde da execução.

**8.2** - O Município de Pains exercerá a fiscalização, através de servidor Fausto Simões Gonçalves, que verificará a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

**11.1** - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado a cláusula X do presente Contrato.

### CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

**12.1-** O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura , podendo ser prorrogado por igual tempo mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA XIII - DO FORO

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

.....  
Prefeito Municipal

**NOME:**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS: 1 -** \_\_\_\_\_  
**2 -** \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Anexo VI

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

### I- DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência visa a contratação de profissional graduado em Fisioterapia com especialização em osteopatia, para atuar no Posto Municipal de Saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme especificações e carga horária estabelecida na tabela constante no item 3 deste termo de referência.

### II. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Apresentar cópia do certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho(CREFITO) na habilitação técnica do certame;

### III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação do serviço visa proporcionar a manutenção da assistência em reabilitação, física, motora e respiratória, à população SUS dependente do Município de Pains.

**3.2A** Osteopatia é uma especialidade da fisioterapia que atua como um método diagnóstico e terapêutico para tratamento das alterações musculoesqueléticas, viscerais e cranianas. O profissional osteopata identifica onde acontece o desequilíbrio e, por meio de técnicas manuais, corrige essas alterações permitindo que o corpo se autocure, ou seja, adquira novamente sua homeostase (equilíbrio). O tratamento busca restabelecer as funções do organismo com o objetivo de reduzir e/ou eliminar dores.

**3.3** Com aumento da demanda de pacientes (crianças e adultos) com algum comprometimento ou deficiência relacionados à osteopatia nos Centro de Fisioterapia no município de Pains, faz necessário o tratamento fisioterapêutico especializado nessa área com o foco na reabilitação, promoção e melhor qualidade de vida a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

população do município, com humanização, equidade e integralidade, princípios básicos do SUS.

### III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 As especificações estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA /OU Nº CONSULTAS (Quantidade)	VALOR POR ATENDIMENTO	REMUNERAÇÃO O MÉDIA
01	Profissional graduado em Fisioterapeuta com especialização em osteopatia, para atuar no Posto Municipal de Saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG,	80 atendimentos/mês	R\$25,00	R\$ 2.000,00

### IV. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Atendimento e assistência aos pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde, para atendimento em fisioterapia.

4.2. As ações de fisioterapia serão direcionadas tanto para o tratamento como para a prevenção e recuperação da saúde com o foco principal destinado à funcionalidade e independência dos pacientes, fazendo-se o uso de práticas e técnicas, objetivando prevenir ou minimizar os efeitos das patologias motores e neurosensitivas melhorando a capacidade de independência funcional, retardando e inibindo os efeitos de dor e inflamatórios, bem como limitações físicas devidas à fraqueza muscular, por desuso (afasia motora), distúrbios sensitivos (perda da sensibilidade tátil superficial e profunda), espasticidades e padrões neurobiológicos deficientes.

4.3. Quanto à indicação destes pacientes para realização dos tratamentos propostos se sucederá via solicitação por parte dos profissionais de nível superior da atenção primária, constando assim o diagnóstico do paciente e indicação do tratamento requerido, sempre levando em consideração os comprometimentos apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **V. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1.** Encaminhar através de ofício todas as “guias” que impliquem procedimentos de alta complexidade para prévia autorização da Secretaria de Saúde;
- 5.2** A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos no sistema oficial do ministério, utilizado pelo município, o Prontuário Eletrônico /PEC, seguindo a agenda programada pelo Posto Municipal de Saúde;
- 5.3.** O atendimento deverá ser realizado individual, atendendo as demandas referenciadas ao profissional;
- 5.4.** A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 5.5.** Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada
- 5.6.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 5.7.** Executar os serviços obedecendo às normas técnicas vigentes;
- 5.8.** Responsabilizar-se pela manutenção do estado de funcionamento dos equipamentos;
- 5.9.** O valor global do contrato será fixado pelo período de 12 (doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função do número de atendimentos realizados por mês
- 5.10.** Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato.
- 5.11.** Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

### **VI. DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAINS– SECRETARIA DE SAÚDE**

- 6.1.** Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;
- 6.2.** Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.
- 6.3.** A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;
- 6.4.** Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **VII -LEGISLAÇÃO**

A contratação do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### **VII - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** A partir da finalização do contrato, o prestador deverá cumprir a prestação do serviço, conforme definido no contrato durante 12 meses.

**7.2** Serão avaliados relatório mensal do Prontuário Eletrônico /PEC contendo quantitativo realizado no período;

**7.3Do local da prestação do serviço:**

**7.3.1 Posto Municipal de Saúde**

**Endereço:** Rua Manoel Lopes,164.

### **VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação: 10.302.0009.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 465

Fonte de recurso: 1.600.00

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 10.301.0008.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 396

Fonte de recurso: 1.500.00

Conta corrente: 6691-5

### **VIII- DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do mês trabalhado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

#### **IX- DAS SANÇÕES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**9.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Acompanhar, monitorar, avaliar a execução do serviço e do objeto, através da Secretaria de Saúde, por meio de seus gestores realizar fiscalização da execução dos atendimentos, mensalmente, cabendo assim apontar não conformidades e ainda autorizar pagamento do executado;

**10.2** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante o fechamento do mês trabalhado, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilidades das obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados;

**9.2.** Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes.

**9.2.1.** Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que por ventura possa implicar no seu tratamento;

**9.2.2.** Integrar-se ao Sistema de Informação utilizado pela Secretaria de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

**9.2.3.** Realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta; A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente relação nominal dos pacientes atendidos, com apresentação da solicitação médica, devidamente assinada pelo paciente, para fins de faturamento;

**9.2.4.** Os quantitativos unitários por procedimento poderão sofrer variação, porém não poderá ultrapassar o valor total mensal. O monitoramento e controle de atendimento mensal é obrigação da CONTRATADA juntamente com o fiscalizador estabelecido pela Secretaria de Saúde, e não poderá ultrapassar a base mensal, exceto em casos justificados e autorizados pela Secretaria de Saúde;

**9.2.5.** Cabe à contratada monitorar e informar à Secretaria Municipal, há tempo, o quantitativo disponível dentro do mês vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**12.1** Cabe ao Secretário Municipal de Saúde fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

**12.2** A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

### XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 25 de janeiro de 2023

#### Assinaturas:

---

Fabiana Teixeira Carvalho  
Secretaria Municipal de Saúde.

---

Izomero José Machado Júnior  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Nº 065/2023

Modalidade: Pregão Nº 017/2023

Tipo: Presencial

**Objeto:** Contratação de profissional com formação em fisioterapia e especialização em osteopatia para prestação de serviços no Setor de Saúde do município de Pains, descrição conforme Termo de Referência.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto à Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br), OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

